



LEI N.º. 1101/2006, de 13 de dezembro de 2006

***Altera Dispositivo da Lei nº
1090/2006 de 21 de setembro de
2006.***

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica alterada a redação do Capítulo III, artigo 3º da Lei 1090/2006 de 21 de setembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Capanema - CMDI é composto de 16 (Dezesseis) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não-governamentais, sendo:

I. 08 (oito) Representantes Governamentais:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- e) 01 (um) representante da área jurídica da Prefeitura Municipal;
- f) 01 (um) representante da área de Segurança Pública;

II. 08 (oito) representantes de órgãos não-governamentais, eleitos em Fórum próprio, sendo:

- a) 02 (dois) representantes das Entidades Religiosas;
- b) 02 (dois) representantes da Pastoral da Pessoa Idosa;
- c) 03 (três) representantes de Grupos de Terceira Idade, sendo dois do interior e um da cidade;
- d) 01 (um) representante da Associação Comercial.



Parágrafo Único - Os demais artigos permanecem inalterados.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de dezembro de 2006.

Milton Kafer
Prefeito Municipal de Capanema

Vicente Tubiana
Secretário de Administração